



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

RECEBIDO EM 7/8/2000

RESPONSÁVEL

Ofício Nº 718/2000-GAB

Toledo, 4 de agosto de 2000.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara:

Em conformidade com o que preceitua o inciso IX do artigo 55, combinado com o inciso XIII do artigo 17 da Lei Orgânica do Município de Toledo, firmamos Convênios com a COHAPAR sob os nºs 923, 924 e 1087, objetivando a construção de unidades habitacionais em nosso Município, cujas cópias anexamos para apreciação desse Legislativo.

Aguardando a deliberação das matérias subscrevemo-nos.

Atenciosamente.


DERLI ANTONIO DONIN
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

EXCELENTÍSSIMO SENHOR
RUBENS BRAGAGNOLLO
CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

ENCAMINHE-SE À COMISSÃO:

1. LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

2. _____

3. _____

Sala das Sessões 7 / 8 / 2000

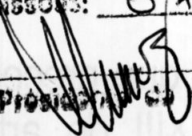

Presidente da Câmara

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Recebido em: 07 / 08 / 2000

Relator: Osvaldo Genari

Sala das Comissões: 07 / 08 / 2000


Presidente da Comissão

N.º 923/CA/00

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO PARANÁ, ATRAVÉS DO SECRETÁRIO ESPECIAL DA POLÍTICA HABITACIONAL, COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ - COHAPAR E O MUNICÍPIO DE TOLEDO - PR., NA FORMA ABAIXO:

O Estado do Paraná, representado pelo Secretário Especial da Política Habitacional e através da **COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ - COHAPAR**, inscrita no CGC. MF. sob n.º 76.592.807/0001-22, com sede na Rua Marechal Deodoro n.º 1.133, em Curitiba, Estado do Paraná, representada por seus diretores que ao final assinam, doravante denominada **COHAPAR**, e o **MUNICÍPIO DE TOLEDO - PR.**, representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. DERLI ANTONIO DONIN, daqui em diante denominado **MUNICÍPIO**, celebram o presente Convênio, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: O presente convênio tem por objetivo a construção de até 40 unidades habitacionais e respectiva infra-estrutura, no Município de TOLEDO, através do **Programa Crédito Associativo**, com recursos do FGTS (CEF), as quais serão destinadas a moradias de famílias que se enquadrem dentro das normas do citado programa.

Parágrafo Primeiro: As unidades habitacionais serão edificadas conforme projeto escolhido pelo beneficiário dentre os padrões da COHAPAR, aprovados pelo MUNICÍPIO, o qual deverá ser rigorosamente seguido, sendo parte integrante deste Convênio.

Parágrafo Segundo: O MUNICÍPIO deverá projetar, aprovar e executar o projeto de infra-estrutura.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR: O valor previsto do investimento é de aproximadamente **R\$ 406.112,52 (quatrocentos e seis mil, cento e doze reais e cinquenta e dois centavos)**, que serão cobertos, parte, com recursos do MUNICÍPIO, e o restante com financiamento da Caixa Econômica Federal.

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO: O prazo para conclusão das obras de infra-estrutura é de no máximo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de assinatura do convênio.

CLÁUSULA QUARTA - ATRIBUIÇÕES DO MUNICÍPIO: O MUNICÍPIO, em cumprimento aos objetivos aludidos na cláusula primeira, se compromete a:

- a) propiciar no local da obra, os meios e condições necessários para que a COHAPAR possa realizar a fiscalização dos objetivos avençados;
- b) assumir integralmente a responsabilidade de alocar recursos para execução da infra-estrutura, que consiste em: limpeza do terreno; demarcação de quadras e lotes; abertura de ruas, platôs das casas; regularização e compactação do subleito; pavimentação primária (cascalhamento); rede de água; rede de energia com iluminação pública; rede de esgoto, quando for o caso, necessários ao cumprimento integral dos objetivos deste Convênio;

- c) auxiliar os técnicos da COHAPAR na coordenação e acompanhamento das atividades;

- d) concluir a obra de infra-estrutura de acordo com projetos elaborados e aprovados pela Prefeitura Municipal, que são partes integrantes deste instrumento;
- e) responsabilizar-se-á pela manutenção das obras de infra-estrutura, já executadas e pela execução/complementação das obras previstas;
- f) isentar os beneficiários do pagamento do alvará de construção e do pagamento do Habite-se da unidade habitacional;
- g) isentar os beneficiários do pagamento de IPTU desde a aquisição dos terreno até a entrega das unidades;
- h) não proceder qualquer alteração na execução dos projetos sem a autorização por escrito da COHAPAR;
- i) promover no local da obra, os meios e condições necessárias para que a COHAPAR possa realizar inspeções;
- j) promover a integração das unidades habitacionais aos serviços de transporte coletivo e coleta de lixo;
- l) destacar em qualquer ação relacionada com o objetivo do presente Convênio, a participação do Secretário Especial da Política Habitacional, da COHAPAR, do MUNICÍPIO e outras entidades participantes.

CLÁUSULA QUINTA - ATRIBUIÇÕES DA COHAPAR: A COHAPAR, também buscando a plena realização daqueles objetivos se obriga a:

- a) manter à disposição do Município a nível de assessoria e sempre que solicitada, a sua experiência e recursos humanos nas áreas técnica, social e jurídica;
- b) efetuar consultas e contatos com concessionárias de serviços públicos de âmbito estadual, quando solicitados pelo Município;
- c) cadastrar as famílias interessadas em participar do Programa;
- d) selecionar e classificar as famílias inscritas, de acordo com os critérios da Caixa Econômica Federal, preestabelecidos abaixo:
 - não ter impedimentos legais e cadastrais;
 - ter renda compatível;
 - não ser proprietário de imóvel no Município e fora dele;
- e) providenciar junto aos beneficiários, coleta de documentos pessoais necessários à aquisição do imóvel, conforme relação de documentos da CEF;
- f) elaborar os projetos técnicos das moradias;
- g) executar os projetos habitacionais, o cadastramento dos interessados, a coleta da documentação, a orientação na obra e o assessoramento técnico dos pretendentes em todas as fases do processo;

- h) caberá a COHAPAR, proceder a análise e decisão final quanto a eventuais alterações nos termos do presente Convênio, desde que plenamente justificáveis por motivos relevantes sem prejuízos às partes conveniadas e aos beneficiários;
- i) analisar e fornecer parecer conclusivo quando da solicitação de alteração de projeto por parte da Prefeitura Municipal;
- j) realizar as medições dos serviços executados;
- l) providenciar junto aos Cartórios, as averbações do loteamento e das construções, no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias, após a conclusão das obras;
- m) providenciar junto à Prefeitura a expedição de Alvará e Habite-se.
- n) repassar de acordo com a opção do Município e, após a conclusão das obras, a parcela dos recursos financeiros oriundos do FGTS, relativos ao terreno, até o limite de R\$ 0,00 (zero), ou R\$ 0,00 (zero) por unidade e a infra-estrutura até o limite de R\$ 12.474,24 (doze mil quatrocentos e setenta e quatro reais e vinte e quatro centavos), ou R\$ 311,86 (trezentos e onze reais e oitenta e seis centavos) por unidade.

CLÁUSULA SEXTA - RESCISÃO: Poderá ser rescindido o presente Convênio no caso de descumprimento total ou parcial do presente instrumento, independente de notificação judicial ou extrajudicial.

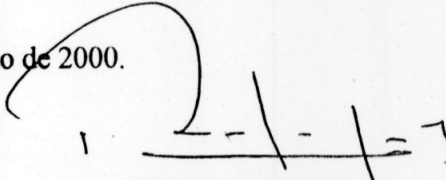
CLÁUSULA SÉTIMA - PRAZO: O presente convênio tem validade por 12 (doze) meses.

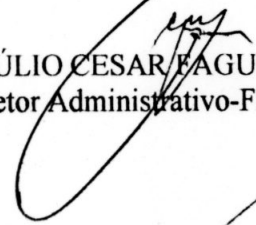
CLÁUSULA OITAVA - FORO: Fica eleito o foro de Curitiba - PR., com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente Convênio.

E por estarem justos e conveniados, firmam juntamente com as testemunhas abaixo, o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Curitiba, 16 de junho de 2000.


DERLI ANTONIO DONIN
Prefeito Municipal de TOLEDO


RAFAEL DELY
Secretário Especial da Política Habitacional e
Diretor Presidente da COHAPAR


JÚLIO CESAR FAGUNDES DOS SANTOS
Diretor Administrativo-Financeiro da COHAPAR


Testemunhas

AR
COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ - COHAPAR
CNPJ nº 76.592.807/0001-22
Extrato de Convênios

COHAPAR X MUNICÍPIOS.
Produção de empreendimentos habitacionais e execução da respectiva infraestrutura necessária à habitabilidade das moradias, através do Programa Carta de Crédito Associativo da Caixa Econômica Federal, destinado aos beneficiários pessoas físicas, agrupados sob a forma associativa, que se enquadrem dentro das condições do citado programa e das normas internas da Caixa Econômica Federal.
O cumprimento dos objetivos acima estarão condicionados às cláusulas do Convênio firmado em 15 de maio de 2000 entre a Caixa Econômica Federal - CAIXA, o Estado do Paraná, através da Companhia de Habitação do Paraná - COHAPAR e o Município de Curitiba, através da Companhia de Habitação Popular de Curitiba - COHAB-CT.

Município	Nº do Convênio	Nº de Unidades	Investimento R\$
Agudos do Sul	1017/CA/00	50	562.500,00
Campo Magro	1024/CA/00	100	1.125.000,00
Colombo	1026/CA/00	400	4.500.000,00
Pinhais	1033/CA/00	350	3.937.500,00
Quitandinha	1035/CA/00	50	562.500,00
Piraquara	1036/CA/00	280	3.150.000,00
Rio Branco do Sul	1037/CA/00	60	675.000,00
Tijucas do Sul	1039/CA/00	50	562.500,00
Tunas do Paraná	1040/CA/00	40	450.000,00

DATA: 27/06/2000.

Fonte de Recursos: Programa Carta de Crédito Associativo da Caixa Econômica Federal - CAIXA.

PRAZO: O prazo para conclusão das obras é de no máximo 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data de assinatura do convênio.

FULCRO: Autorização governamental exarada nos processos protocolados sob o nº 4.449.414-0, em 15/06/2000 e nº 4.448.913-9, em 21-06-2000. Ata de R.D. nº 038/2000, de 19-06-2000.

Júlio Cesar Fagundes dos Santos
Diretor Administrativo-Financeiro

RS 104.50 - 112/2000

COHAPAR
COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ - COHAPAR
CNPJ nº 76.592.807/0001-22
Extrato de Convênios

PARTE: COHAPAR X MUNICÍPIOS.

OBJETO: Construção de unidades habitacionais e respectiva infra-estrutura, nos municípios abaixo citados, através do Programa Crédito Associativo, com recursos do FGTS (CAIXA), as quais serão destinadas a moradias de famílias que se enquadrem dentro das normas do citado programa.

Município	Nº do Convênio	Nº de Unidades	Investimento R\$	Data de Assinatura
Arapongas	1075/CA/00	100	1.613.662,60	30-06-2000
Arapongas	1095/CA/00	85	775.330,23	30-06-2000
Arapoti	913/CA/00	82	709.738,17	16-06-2000
Arapoti	914/CA/00	56	527.815,65	16-06-2000
Cambé	1076/CA/00	100	935.210,60	30-06-2000
Faxinal	921/CA/00	90	837.970,41	16-06-2000
Florestópolis	919/CA/00	18	135.470,26	16-06-2000
Ibiporã	1080/CA/00	100	1.593.706,80	30-06-2000
Irati	915/CA/00	38	357.278,00	16-06-2000
Jaguapitã	926/CA/00	87	784.947,71	16-06-2000
Marechal Cândido Rondon	1041/CA/00	100	1.573.751,00	30-06-2000
Maringá	1082/CA/00	250	3.962.514,50	30-06-2000
Nova Prata do Iguaçu	927/CA/00	11	93.388,88	16-06-2000
Paraisópolis do Norte	917/CA/00	28	269.610,25	16-06-2000
Paranavaí	922/CA/00	92	847.702,80	16-06-2000
Paranavaí	1083/CA/00	100	1.525.466,10	30-06-2000
Pato Branco	928/CA/00	40	311.339,38	16-06-2000
Pato Branco	929/CA/00	10	98.797,30	16-06-2000
Pato Branco	1084/CA/00	100	1.593.706,80	30-06-2000
Pranchita	930/CA/00	20	166.684,57	16-06-2000
Prudentópolis	1085/CA/00	100	962.127,20	30-06-2000
Rebouças	931/CA/00	37	314.150,69	16-06-2000
Imaculado do Borba	918/CA/00	80	824.686,93	16-06-2000
Rebouças	923/CA/00	40	406.112,52	16-06-2000
Toledo	924/CA/00	20	222.520,76	16-06-2000
Toledo	1087/CA/00	150	2.396.433,94	30-06-2000
Umuarama	1086/CA/00	150	1.778.936,40	30-06-2000
União da Vitória	1089/CA/00	100	1.152.932,22	30-06-2000
Verê	932/CA/00	25	231.984,79	16-06-2000
Wenceslau Braz	925/CA/00	39	426.396,58	16-06-2000

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do convênio.

Fonte de Recursos: Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS (CAIXA).

FULCRO: Autorização governamental exarada nos processos nº 4.315.716-7, de 30-05-2000 e nº 4.449.434-5, de 30-06-2000. Atas de R.D. nº 003/2000, de 10-01-2000; 031/2000, de 25-05-2000; 039/2000, de 26-06-2000 e 040/2000, de 27-06-2000.

Júlio Cesar Fagundes dos Santos
Diretor Administrativo-Financeiro

RS 143.00 - 112/2000



AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Conforme Ata de reunião nº 044/2000 da Diretoria da COHAPAR, realizada no dia 19 de julho de 2000, foi homologada a Licitação do Edital nº 06/00 - Concorrência e adjudicada às empresas: Lote 01 - ITAUTEC COMP. E SERVIÇOS S/A - GRUPO ITAUTEC PHILCO; Lote 02 - MICROSENS INFORMÁTICA LTDA.; Lote 03 - POSITIVO INFORMÁTICA LTDA.; Lote 04 - GHS INFORMÁTICA LTDA. e Lote 05 - TRIAGA CONSULTORIA EMPRESARIAL EM INFORMÁTICA LTDA..

Curitiba, 24 de Julho de 2000.

CLAUDIO SONCIN
Presidente da Comissão Especial de Licitação.

RS 49.50 - 115/2000



Universidade Estadual de Maringá
PAD/DIRETORIA DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

RESULTADO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 1-035/00

PROC. Nº 0973/00

Decisão da Comissão Permanente de Licitação:

JULGAMENTO: A Comissão Permanente de Licitação decidiu indicar como primeira colocada as seguintes firmas: Ariston Distribuidora de Medicamentos Ltda., nos itens 19, 27, 120 e 121, no valor total de R\$ 1.428,00, Biomax Com. de Medicamentos e Mats. Médico Hosp. Ltda., nos itens 28, 30, 110, 129, 131 a 133, no valor total de R\$ 2.816,80, Cirurgica São Mateus Ltda., nos itens 03, 13, 20, 38, 60, 74, 92, 100, 105, 109, 119 e 135, no valor total, R\$ 5.182,84, Cristalia Produtos Químicos Farmacêuticos Ltda., nos itens 18, 33 a 35, 37, 42, 44, 45, 49, 50, 54, 58, 85, 86, 88, 89, 107, 108, 134 e 136, no valor total de R\$ 4.189,49, Danimed Comercial Hospitalar Ltda., nos itens 113 e 114, no valor total de R\$ 199,00, Duomed Produtos Médicos Hospitalares Ltda., nos itens 05, 07, 23, 24, 32, 48, 55, 56, 59, 80, 84, 87, 91, 97, 98 e 138, no valor total de R\$ 2.576,20, Eli Lilly do Brasil Ltda., nos itens 51 e 65, no valor total de R\$ 2.572,50, EMS Indústria Farmacêutica Ltda., nos itens 12, 67, 72, 116, 117 e 137, no valor total de R\$ 3.649,80, Eurofarma Laboratórios Ltda., nos itens 106 e 111, no valor total de R\$ 604,00, Merck Sharp & Dohme Farmacêutica Ltda., no item 128, no valor total de R\$ 5.572,80, Pro-diet Farmacêutica Ltda., nos itens 01, 02, 11, 15, 16, 22, 26, 29, 31, 36, 40, 41, 46, 53, 57, 61, 63, 66, 68, 69, 73, 75, 77, 79, 81, 82, 94, 96, 101 a 103, 118, 122, 124 e 130, no valor total de R\$ 5.886,45.

Desertos: itens 04, 06, 08 a 10, 14, 17, 21, 25, 39, 43, 52, 62, 64, 76, 78, 90, 93, 95, 99, 104, 112, 115, 123 e 125 a 127.

Fracassados: itens 47, 70, 71 e 83.

O demonstrativo completo de colocação encontra-se arquivado neste processo.

FirmaS DesclassificadaS Parcialmente:

Ariston Distribuidora de Medicamentos Ltda., nos itens 51 e 136, Cirurgica São Mateus Ltda., nos itens 53, 59, 83, 131 e 136, Duomed Produtos Médicos Hospitalares Ltda., nos itens 70 e 71, Eurofarma Laboratórios Ltda., no item 32, Nuneffarma Distrib. de Produtos Farmac. Ltda., nos itens 27 e 118, Pro-diet Farmacêutica Ltda., no item 47.

Monta o presente processo em R\$ 34.677,88.

Maringá, 21 de julho de 2000.

Altair Tiburcio dos Santos
Presidente

RS 82.50 - 1147/2000



Universidade Estadual de Maringá
PAD/DIRETORIA DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

RESULTADO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE TOMADA DE PEÇOS Nº 1-038/2000

PROC. Nº 0938/2000

Decisão da Comissão Permanente de Licitação:

JULGAMENTO: A Comissão Permanente de Licitação decidiu indicar como primeira colocada as seguintes firmas: Aster Produtos Médicos Ltda., nos itens 01, 03, 04 e 12, no valor total de R\$ 5.379,00 e Halexistlar Indústria Farmacêutica Ltda., nos itens 02, 05, 06, 07, 08, 09, 10 e 11, no valor total de R\$ 15.960,00.

O demonstrativo completo de colocação encontra-se arquivado neste processo.

Monta o presente processo em R\$ 21.339,00.

Maringá, 21 de julho de 2000.

Isabel Cristina Puppim
Presidenta

RS 49.50 - 11437/2000

N.º 924/CA/00

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO PARANÁ, ATRAVÉS DO SECRETÁRIO ESPECIAL DA POLÍTICA HABITACIONAL, COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ - COHAPAR E O MUNICÍPIO DE TOLEDO - PR., NA FORMA ABAIXO:

O Estado do Paraná, representado pelo Secretário Especial da Política Habitacional e através da **COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ - COHAPAR**, inscrita no CGC. MF. sob n.º 76.592.807/0001-22, com sede na Rua Marechal Deodoro n.º 1.133, em Curitiba, Estado do Paraná, representada por seus diretores que ao final assinam, doravante denominada **COHAPAR**, e o **MUNICÍPIO DE TOLEDO - PR.**, representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. DERLI ANTONIO DONIN, daqui em diante denominado **MUNICÍPIO**, celebram o presente Convênio, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: O presente convênio tem por objetivo a construção de até 20 unidades habitacionais e respectiva infra-estrutura, no Município de TOLEDO, através do Programa Crédito Associativo, com recursos do FGTS (CEF), as quais serão destinadas a moradias de famílias que se enquadrem dentro das normas do citado programa.

Parágrafo Primeiro: As unidades habitacionais serão edificadas conforme projeto escolhido pelo beneficiário dentre os padrões da COHAPAR, aprovados pelo MUNICÍPIO, o qual deverá ser rigorosamente seguido, sendo parte integrante deste Convênio.

Parágrafo Segundo: O MUNICÍPIO deverá projetar, aprovar e executar o projeto de infra-estrutura.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR: O valor previsto do investimento é de aproximadamente R\$ 222.520,76 (duzentos e vinte e dois mil, quinhentos e vinte reais e setenta e seis centavos), que serão cobertos, parte, com recursos do MUNICÍPIO, e o restante com financiamento da Caixa Econômica Federal.

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO: O prazo para conclusão das obras de infra-estrutura é de no máximo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de assinatura do convênio.

CLÁUSULA QUARTA - ATRIBUIÇÕES DO MUNICÍPIO: O MUNICÍPIO, em cumprimento aos objetivos aludidos na cláusula primeira, se compromete a:

- a) propiciar no local da obra, os meios e condições necessários para que a COHAPAR possa realizar a fiscalização dos objetivos avençados;
- b) assumir integralmente a responsabilidade de alocar recursos para execução da infra-estrutura, que consiste em: limpeza do terreno; demarcação de quadras e lotes; abertura de ruas, platôs das casas; regularização e compactação do subleito; pavimentação primária (cascalhamento); rede de água; rede de energia com iluminação pública; rede de esgoto, quando for o caso, necessários ao cumprimento integral dos objetivos deste Convênio;

- d) concluir a obra de infra-estrutura de acordo com projetos elaborados e aprovados pela Prefeitura Municipal, que são partes integrantes deste instrumento;
- e) responsabilizar-se-á pela manutenção das obras de infra-estrutura, já executadas e pela execução/complementação das obras previstas;
- f) isentar os beneficiários do pagamento do alvará de construção e do pagamento do Habite-se da unidade habitacional;
- g) isentar os beneficiários do pagamento de IPTU desde a aquisição dos terreno até a entrega das unidades;
- h) não proceder qualquer alteração na execução dos projetos sem a autorização por escrito da COHAPAR;
- i) promover no local da obra, os meios e condições necessárias para que a COHAPAR possa realizar inspeções;
- j) promover a integração das unidades habitacionais aos serviços de transporte coletivo e coleta de lixo;
- l) destacar em qualquer ação relacionada com o objetivo do presente Convênio, a participação do Secretário Especial da Política Habitacional, da COHAPAR, do MUNICÍPIO e outras entidades participantes.

CLÁUSULA QUINTA - ATRIBUIÇÕES DA COHAPAR: A COHAPAR, também buscando a plena realização daqueles objetivos se obriga a:

- a) manter à disposição do Município a nível de assessoria e sempre que solicitada, a sua experiência e recursos humanos nas áreas técnica, social e jurídica;
- b) efetuar consultas e contatos com concessionárias de serviços públicos de âmbito estadual, quando solicitados pelo Município;
- c) cadastrar as famílias interessadas em participar do Programa;
- d) selecionar e classificar as famílias inscritas, de acordo com os critérios da Caixa Econômica Federal, preestabelecidos abaixo:
 - não ter impedimentos legais e cadastrais;
 - ter renda compatível;
 - não ser proprietário de imóvel no Município e fora dele;
- e) providenciar junto aos beneficiários, coleta de documentos pessoais necessários à aquisição do imóvel, conforme relação de documentos da CEF;
- f) elaborar os projetos técnicos das moradias;
- g) executar os projetos habitacionais, o cadastramento dos interessados, a coleta da documentação, a orientação na obra e o assessoramento técnico dos pretendentes em todas as fases do processo;

- h) caberá a COHAPAR, proceder a análise e decisão final quanto a eventuais alterações nos termos do presente Convênio, desde que plenamente justificáveis por motivos relevantes sem prejuízos às partes conveniadas e aos beneficiários;
- i) analisar e fornecer parecer conclusivo quando da solicitação de alteração de projeto por parte da Prefeitura Municipal;
- j) realizar as medições dos serviços executados;
- l) providenciar junto aos Cartórios, as averbações do loteamento e das construções, no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias, após a conclusão das obras;
- m) providenciar junto à Prefeitura a expedição de Alvará e Habite-se.
- n) repassar de acordo com a opção do Município e, após a conclusão das obras, a parcela dos recursos financeiros oriundos do FGTS, relativos ao terreno, até o limite de R\$ 0,00 (zero), ou R\$ 0,00 (zero) por unidade e a infra-estrutura até o limite de R\$ 9.829,89 (nove mil oitocentos e vinte e nove reais e oitenta e nove centavos), ou R\$ 491,49 (quatrocentos e noventa e um reais e quarenta e nove centavos) por unidade.

CLÁUSULA SEXTA - RESCISÃO: Poderá ser rescindido o presente Convênio no caso de descumprimento total ou parcial do presente instrumento, independente de notificação judicial ou extrajudicial.

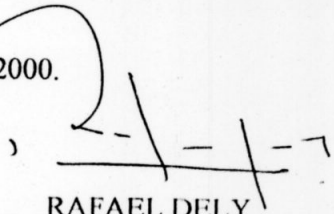
CLÁUSULA SÉTIMA - PRAZO: O presente convênio tem validade por 12 (doze) meses.

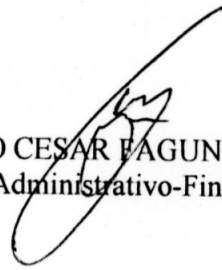
CLÁUSULA OITAVA - FORO: Fica eleito o foro de Curitiba - PR., com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente Convênio.

E por estarem justos e conveniados, firmam juntamente com as testemunhas abaixo, o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito.

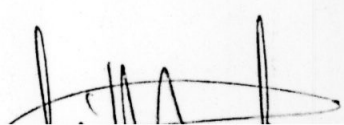
Curitiba, 16 de junho de 2000.


DERLI ANTONIO DONIN
Prefeito Municipal de TOLEDO


RAFAEL DELY
Secretário Especial da Política Habitacional e
Diretor Presidente da COHAPAR


JÚLIO CESAR FAGUNDES DOS SANTOS
Diretor Administrativo-Financeiro da COHAPAR

Testemunhas

COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ - COHAPAR
CNPJ nº 76.592.807/0001-22
Extrato de Convênios

ARTES: COHAPAR X MUNICÍPIOS.

OBJETO: Produção de empreendimentos habitacionais e execução da respectiva infraestrutura necessária à habitabilidade das moradias, através do Programa Carta de Crédito Associativo da Caixa Econômica Federal, destinado aos beneficiários pessoas físicas, agrupados sob a forma associativa, que se enquadrem dentro das condições do citado programa e das normas internas da Caixa Econômica Federal.

O cumprimento dos objetivos acima estarão condicionados as cláusulas do Convênio firmado em 15 de maio de 2000 entre a Caixa Econômica Federal - CAIXA, o Estado do Paraná, através da Companhia de Habitação do Paraná - COHAPAR e o Município de Curitiba, através da Companhia de Habitação Popular de Curitiba - COHAB-CT.

Município	Nº do Convênio	Nº de Unidades	Investimento R\$
Agudos do Sul	1017/CA/00	50	562.500,00
Campo Magro	1024/CA/00	100	1.125.000,00
Colombo	1026/CA/00	400	4.500.000,00
Pinhais	1033/CA/00	350	3.937.500,00
Quitandinha	1035/CA/00	50	562.500,00
Piraquara	1036/CA/00	280	3.150.000,00
Rio Branco do Sul	1037/CA/00	60	675.000,00
Tijucas do Sul	1039/CA/00	50	562.500,00
Tunas do Paraná	1040/CA/00	40	450.000,00

DATA: 27/06/2000.

Fonte de Recursos: Programa Carta de Crédito Associativo da Caixa Econômica Federal - CAIXA.

PRAZO: O prazo para conclusão das obras é de no máximo 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data de assinatura do convênio.

FULCRO: Autorização governamental exarada nos processos protocolados sob o nº 4.449.414-0, em 15/06/2000 e nº 4.448.913-9, em 21-06-2000. Ata de R.D. nº 038/2000, de 19-06-2000.

Júlio Cesar Fagundes dos Santos
Diretor Administrativo-Financeiro

R\$ 104.50 - 113/2000

COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ - COHAPAR
CNPJ nº 76.592.807/0001-22
Extrato de Convênios

ARTES: COHAPAR X MUNICÍPIOS.

OBJETO: Construção de unidades habitacionais e respectiva infra-estrutura, nos municípios abaixo citados, através do Programa Crédito Associativo, com recursos do FGTS (CAIXA), as quais serão destinadas a moradias de famílias que se enquadrem dentro das normas do citado programa.

Município	Nº do Convênio	Nº de Unidades	Investimento R\$	Data de Assinatura
Arapongas	1075/CA/00	100	1.613.662,60	30-06-2000
Arapongas	1095/CA/00	85	775.330,23	30-06-2000
Arapoti	913/CA/00	82	709.738,17	16-06-2000
Arapoti	914/CA/00	56	527.815,65	16-06-2000
Cambé	1076/CA/00	100	935.210,60	30-06-2000
Faxinal	921/CA/00	90	837.970,41	16-06-2000
Florestópolis	919/CA/00	18	135.470,26	16-06-2000
Ibiporã	1080/CA/00	100	1.593.706,80	30-06-2000
Irati	915/CA/00	38	357.278,00	16-06-2000
Jaguapitã	926/CA/00	87	784.947,71	16-06-2000
Marechal Cândido Rondon	1041/CA/00	100	1.573.751,00	30-06-2000
Maringá	1082/CA/00	250	3.962.514,50	30-06-2000
Nova Prata do Iguaçu	927/CA/00	11	93.388,88	16-06-2000
Paraíso do Norte	917/CA/00	28	269.610,25	16-06-2000
Paranavaí	922/CA/00	92	847.702,80	16-06-2000
Paranavaí	1083/CA/00	100	1.525.466,10	30-06-2000
Pato Branco	928/CA/00	40	311.339,38	16-06-2000
Pato Branco	929/CA/00	10	98.797,30	16-06-2000
Pato Branco	1084/CA/00	100	1.593.706,80	30-06-2000
Pranchita	930/CA/00	20	166.684,57	16-06-2000
Prudentópolis	1085/CA/00	100	962.127,20	30-06-2000
Sabáudia	931/CA/00	37	314.150,69	16-06-2000
Telêmaco Borba	918/CA/00	80	824.686,93	16-06-2000
Toledo	923/CA/00	40	406.112,52	16-06-2000
Toledo	924/CA/00	20	222.520,76	16-06-2000
Toledo	1087/CA/00	150	2.396.433,94	30-06-2000
Umuarama	1088/CA/00	150	1.778.936,40	30-06-2000
União da Vitória	1089/CA/00	100	1.152.932,22	30-06-2000
Verê	932/CA/00	25	231.984,79	16-06-2000
Wenceslau Braz	925/CA/00	39	426.396,58	16-06-2000

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do convênio.

Fonte de Recursos: Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS (CAIXA).

FULCRO: Autorização governamental exarada nos processos nº 4.315.716-7, de 30-05-2000 e nº 4.449.434-5, de 30-06-2000. Atas de R.D. nº 003/2000, de 10-01-2000; 031/2000, de 25-05-2000; 039/2000, de 26-06-2000 e 040/2000, de 27-06-2000.

Júlio Cesar Fagundes dos Santos
Diretor Administrativo-Financeiro

R\$ 143.00 - 113/2000



AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Conforme Ata de reunião nº 044/2000 da Diretoria da COHAPAR, realizada no dia 19 de julho de 2.000, foi homologada a Licitação do Edital nº 06/00 - Concorrência e adjudicada às empresas: Lote 01 - ITAUTEC COMP. E SERVIÇOS S/A - GRUPO ITAUTEC PHILCO; Lote 02 - MICROSENS INFORMÁTICA LTDA.; Lote 03 - POSITIVO INFORMÁTICA LTDA.; Lote 04 - GHS INFORMÁTICA LTDA. e Lote 05 - TRIAGA CONSULTORIA EMPRESARIAL EM INFORMÁTICA LTDA..

Curitiba, 24 de Julho de 2000.

CLAUDIO SONCIN

Presidente da Comissão Especial de Licitação.

R\$ 49.50 - 115/2000



Universidade Estadual de Maringá
PAD/DIRETORIA DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

RESULTADO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 1-035/00

PROC. Nº 0973/00

Decisão da Comissão Permanente de Licitação:

JULGAMENTO: A Comissão Permanente de Licitação decidiu indicar como primeira colocada as seguintes firmas: Ariston Distribuidora de Medicamentos Ltda., nos itens 19, 27, 120 e 121, no valor total de R\$ 1.428,00, Biomax Com. de Medicamentos e Mats. Médico Hosp. Ltda., nos itens 28, 30, 110, 129, 131 a 133, no valor total de R\$ 2.816,80, Cirúrgica São Mateus Ltda., nos itens 03, 13, 20, 38, 60, 74, 92, 100, 105, 109, 119 e 135, no valor total, R\$ 5.182,84, Cristalia Produtos Químicos Farmacêuticos Ltda., nos itens 18, 33 a 35, 37, 42, 44, 45, 49, 50, 54, 58, 85, 86, 88, 89, 107, 108, 134 e 136, no valor total de R\$ 4.189,49, Danimed Comercial Hospitalar Ltda., nos itens 113 e 114, no valor total de R\$ 199,00, Duomed Produtos Médicos Hospitalares Ltda., nos itens 05, 07, 23, 24, 32, 48, 55, 56, 59, 80, 84, 87, 91, 97, 98 e 138, no valor total de R\$ 2.576,20, Eli Lilly do Brasil Ltda., nos itens 51 e 65, no valor total de R\$ 2.572,50, EMS Indústria Farmacêutica Ltda., nos itens 12, 67, 72, 116, 117 e 137, no valor total de R\$ 3.649,80, Eurofarma Laboratórios Ltda., nos itens 106 e 111, no valor total de R\$ 604,00, Merck Sharp & Dohme Farmacêutica Ltda., no item 128, no valor total de R\$ 5.572,80, Pro-diet Farmacêutica Ltda., nos itens 01, 02, 11, 15, 16, 22, 26, 29, 31, 36, 40, 41, 46, 53, 57, 61, 63, 66, 68, 69, 73, 75, 77, 79, 81, 82, 94, 96, 101 a 103, 118, 122, 124 e 130, no valor total de R\$ 5.886,45.

Desertos: itens 04, 06, 08 a 10, 14, 17, 21, 25, 39, 43, 52, 62, 64, 76, 78, 90, 93, 95, 99, 104, 112, 115, 123 e 125 a 127.

Fracassados: itens 47, 70, 71 e 83.

O demonstrativo completo de colocação encontra-se arquivado neste processo.

FirmaS DesclassificadaS Parcialmente:

Ariston Distribuidora de Medicamentos Ltda., nos itens 51 e 136, Cirúrgica São Mateus Ltda., nos itens 53, 59, 83, 131 e 136, Duomed Produtos Médicos Hospitalares Ltda., nos itens 70 e 71, Eurofarma Laboratórios Ltda., no item 32, Nunesfarma Distrib. de Produtos Farmac. Ltda, nos itens 27 e 118, Pro-diet Farmacêutica Ltda., no item 47.

Monta o presente processo em R\$ 34.677,88.

Maringá, 21 de julho de 2000.

Altair Tibúrcio dos Santos

Presidente

R\$ 82.50 - 114/2000



Universidade Estadual de Maringá
PAD/DIRETORIA DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

RESULTADO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE TOMADA DE PEÇOS Nº 1-038/2000

PROC. Nº 0938/2000

Decisão da Comissão Permanente de Licitação:

JULGAMENTO: A Comissão Permanente de Licitação decidiu indicar como primeira colocada as seguintes firmas: Aster Produtos Médicos Ltda., nos itens 01, 03, 04 e 12, no valor total de R\$ 5.379,00 e Halexstar Indústria Farmacêutica Ltda., nos itens 02, 05, 06, 07, 08, 09, 10 e 11, no valor total de R\$ 15.960,00.

O demonstrativo completo de colocação encontra-se arquivado neste processo.

Monta o presente processo em R\$ 21.339,00.

Maringá, 21 de julho de 2000.

Isabel Cristina Puppin

Presidenta

R\$ 49.50 - 114/2000

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO PARANÁ, ATRAVÉS DO SECRETÁRIO ESPECIAL DA POLÍTICA HABITACIONAL, COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ - COHAPAR E O MUNICÍPIO DE TOLEDO - PR., NA FORMA ABAIXO:

O Estado do Paraná, representado pelo Secretário Especial da Política Habitacional e através da **COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ - COHAPAR**, inscrita no CGC. MF. sob n.º 76.592.807/0001-22, com sede na Rua Marechal Deodoro n.º 1.133, em Curitiba, Estado do Paraná, representada por seus diretores que ao final assinam, doravante denominada **COHAPAR**, e o **MUNICÍPIO DE TOLEDO - PR.**, representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. DERLI ANTONIO DONIN, daqui em diante denominado **MUNICÍPIO**, celebram o presente Convênio, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: O presente convênio tem por objetivo a construção de até 150 unidades habitacionais e respectiva infra-estrutura, no Município de TOLEDO, através do **Programa Crédito Associativo**, com recursos do FGTS (CEF), as quais serão destinadas a moradias de famílias que se enquadrem dentro das normas do citado programa.

Parágrafo Primeiro: As unidades habitacionais serão edificadas conforme projeto escolhido pelo beneficiário dentre os padrões da COHAPAR, aprovados pelo MUNICÍPIO, o qual deverá ser rigorosamente seguido, sendo parte integrante deste Convênio.

Parágrafo Segundo: O MUNICÍPIO deverá projetar, aprovar e executar o projeto de infra-estrutura.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR: O valor previsto do investimento é de aproximadamente **R\$ 2.396.433,94 (dois milhões, trezentos e noventa e seis mil, quatrocentos e trinta e três reais e noventa e quatro centavos)**, que serão cobertos, parte, com recursos do MUNICÍPIO, e o restante com financiamento da Caixa Econômica Federal.

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO: O prazo para conclusão das obras de infra-estrutura é de no máximo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de assinatura do convênio.

CLÁUSULA QUARTA - ATRIBUIÇÕES DO MUNICÍPIO: O MUNICÍPIO, em cumprimento aos objetivos aludidos na cláusula primeira, se compromete a:

- a) propiciar no local da obra, os meios e condições necessários para que a COHAPAR possa realizar a fiscalização dos objetivos avençados;
- b) assumir integralmente a responsabilidade de alocar recursos para execução da infra-estrutura, que consiste em: limpeza do terreno; demarcação de quadras e lotes; abertura de ruas, platôs das casas; regularização e compactação do subleito; pavimentação primária (cascalhamento); rede de água; rede de energia com iluminação pública; rede de esgoto, quando for o caso, necessários ao cumprimento integral dos objetivos deste Convênio;
- c) auxiliar os técnicos da COHAPAR na coordenação e acompanhamento das atividades;

- d) concluir a obra de infra-estrutura de acordo com projetos elaborados e aprovados pela Prefeitura Municipal, que são partes integrantes deste instrumento;
- e) responsabilizar-se-á pela manutenção das obras de infra-estrutura, já executadas e pela execução/complementação das obras previstas;
- f) isentar os beneficiários do pagamento do alvará de construção e do pagamento do Habite-se da unidade habitacional;
- g) isentar os beneficiários do pagamento de IPTU desde a aquisição dos terreno até a entrega das unidades;
- h) não proceder qualquer alteração na execução dos projetos sem a autorização por escrito da COHAPAR;
- i) promover no local da obra, os meios e condições necessárias para que a COHAPAR possa realizar inspeções;
- j) promover a integração das unidades habitacionais aos serviços de transporte coletivo e coleta de lixo;
- l) destacar em qualquer ação relacionada com o objetivo do presente Convênio, a participação do Secretário Especial da Política Habitacional, da COHAPAR, do MUNICÍPIO e outras entidades participantes.

CLÁUSULA QUINTA - ATRIBUIÇÕES DA COHAPAR: A COHAPAR, também buscando a plena realização daqueles objetivos se obriga a:

- a) manter à disposição do Município a nível de assessoria e sempre que solicitada, a sua experiência e recursos humanos nas áreas técnica, social e jurídica;
- b) efetuar consultas e contatos com concessionárias de serviços públicos de âmbito estadual, quando solicitados pelo Município;
- c) cadastrar as famílias interessadas em participar do Programa;
- d) selecionar e classificar as famílias inscritas, de acordo com os critérios da Caixa Econômica Federal, preestabelecidos abaixo:
 - não ter impedimentos legais e cadastrais;
 - ter renda compatível;
 - não ser proprietário de imóvel no Município e fora dele;
- e) providenciar junto aos beneficiários, coleta de documentos pessoais necessários à aquisição do imóvel, conforme relação de documentos da CEF;
- f) elaborar os projetos técnicos das moradias;
- g) executar os projetos habitacionais, o cadastramento dos interessados, a coleta da documentação, a orientação na obra e o assessoramento técnico dos pretendentes em todas as fases do processo;

- h) caberá a COHAPAR, proceder a análise e decisão final quanto a eventuais alterações nos termos do presente Convênio, desde que plenamente justificáveis por motivos relevantes sem prejuízos às partes conveniadas e aos beneficiários;
- i) analisar e fornecer parecer conclusivo quando da solicitação de alteração de projeto por parte da Prefeitura Municipal;
- j) realizar as medições dos serviços executados;
- l) providenciar junto aos Cartórios, as averbações do loteamento e das construções, no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias, após a conclusão das obras;
- m) providenciar junto à Prefeitura a expedição de Alvará e Habite-se.
- n) repassar de acordo com a opção do Município e, após a conclusão das obras, a parcela dos recursos financeiros oriundos do FGTS, relativos ao terreno, até o limite de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), ou R\$ 3.000,00 (três mil reais) por unidade e a infraestrutura até o limite de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), ou R\$ 3.000,00 (três mil reais) por unidade.

CLÁUSULA SEXTA - RESCISÃO: Poderá ser rescindido o presente Convênio no caso de descumprimento total ou parcial do presente instrumento, independente de notificação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA SÉTIMA - PRAZO: O presente convênio tem validade por 12 (doze) meses.

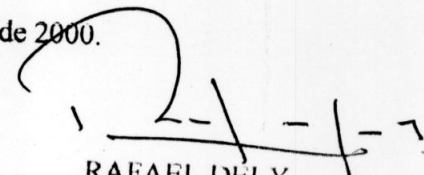
CLÁUSULA OITAVA - FORO: Fica eleito o foro de Curitiba - PR., com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente Convênio.

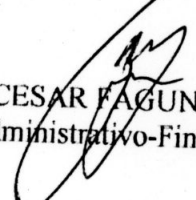
E por estarem justos e conveniados, firmam juntamente com as testemunhas abaixo, o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Curitiba, 30 de junho de 2000.

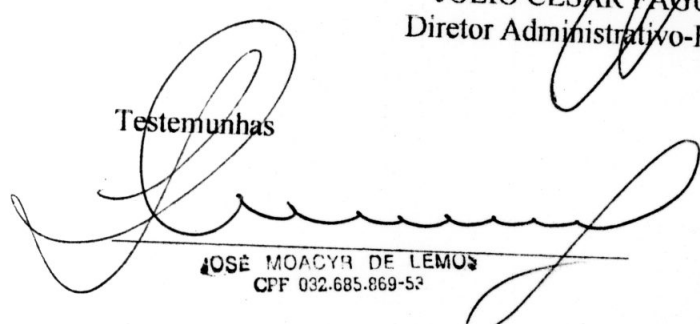

DERLI ANTONIO DONIN
Prefeito Municipal de TOLEDO

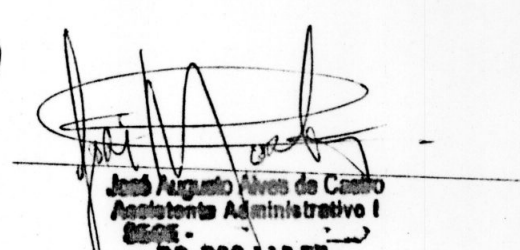



RAFAEL DELY
Secretário Especial da Política Habitacional e
Diretor Presidente da COHAPAR


JÚLIO CESAR FAGUNDES DOS SANTOS
Diretor Administrativo-Financeiro da COHAPAR

Testemunhas


JOSÉ MOACYR DE LEMOS
CPF 032.685.869-53


José Augusto Alves de Castro
Assistente Administrativo I
RG. 809.115 PR.



COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ - COHAPAR
CNPJ nº 76.592.807/0001-22
Extrato de Convênios

PARTES:	COHAPAR X MUNICÍPIOS.			
OBJETO:	Produção de empreendimentos habitacionais e execução da respectiva infraestrutura necessária à habitabilidade das moradias, através do Programa Carta de Crédito Associativo da Caixa Econômica Federal, destinado aos beneficiários pessoas físicas, agrupados sob a forma associativa, que se enquadrem dentro das condições do citado programa e das normas internas da Caixa Econômica Federal. O cumprimento dos objetivos acima estarão condicionados as cláusulas do Convênio firmado em 15 de maio de 2000 entre a Caixa Econômica Federal - CAIXA, o Estado do Paraná, através da Companhia de Habitação do Paraná - COHAPAR e o Município de Curitiba, através da Companhia de Habitação Popular de Curitiba - COHAB-CT.			
	Município	Nº do Convênio	Nº de Unidades	Investimento R\$
	Agudos do Sul	1017/CA/00	50	562.500,00
	Campo Magro	1024/CA/00	100	1.125.000,00
	Colombo	1026/CA/00	400	4.500.000,00
	Pinhais	1033/CA/00	350	3.937.500,00
	Quitandinha	1035/CA/00	50	562.500,00
	Piraquara	1036/CA/00	280	3.150.000,00
	Rio Branco do Sul	1037/CA/00	60	675.000,00
	Tijucas do Sul	1039/CA/00	50	562.500,00
	Tunas do Paraná	1040/CA/00	40	450.000,00
DATA:	27/06/2000.			
Fonte de Recursos:	Programa Carta de Crédito Associativo da Caixa Econômica Federal - CAIXA.			
PRAZO:	O prazo para conclusão das obras é de no máximo 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data de assinatura do convênio.			
FULCRO:	Autorização governamental exarada nos processos protocolados sob o nº 4.449.414-0, em 15/06/2000 e nº 4.448.913-9, em 21-06-2000. Ata de R.D. nº 038/2000, de 19-06-2000.			

Júlio Cesar Fagundes dos Santos
Diretor Administrativo-Financeiro

RS 104.50 - 113/2000

COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ - COHAPAR CNPJ nº 76.592.807/0001-22 Extrato de Convênios				
PARTES: COHAPAR X MUNICÍPIOS.				
OBJETO: Construção de unidades habitacionais e respectiva infra-estrutura, nos municípios abaixo citados, através do Programa Crédito Associativo, com recursos do FGTS (CAIXA), as quais serão destinadas a moradias de famílias que se enquadrem dentro das normas do citado programa.				
Município	Nº do Convênio	Nº de Unidades	Investimento R\$	Data de Assinatura
Arapongas	1075/CA/00	100	1.613.662,60	30-06-2000
Arapongas	1095/CA/00	85	775.330,23	30-06-2000
Arapoti	913/CA/00	82	709.738,17	16-06-2000
Arapoti	914/CA/00	56	527.815,65	16-06-2000
Cambé	1076/CA/00	100	935.210,60	30-06-2000
Faxinal	921/CA/00	90	837.970,41	16-06-2000
Florestópolis	919/CA/00	18	135.470,26	16-06-2000
Ibiporã	1080/CA/00	100	1.593.706,80	30-06-2000
Iratí	915/CA/00	38	357.278,00	16-06-2000
Jaguapitã	926/CA/00	87	784.947,71	16-06-2000
Marechal Cândido Rondon	1041/CA/00	100	1.573.751,00	30-06-2000
Maringá	1082/CA/00	250	3.962.514,50	30-06-2000
Nova Prata do Iguaçu	927/CA/00	11	93.388,88	16-06-2000
Paraíso do Norte	917/CA/00	28	269.610,25	16-06-2000
Paranavaí	922/CA/00	92	847.702,80	16-06-2000
Paranavaí	1083/CA/00	100	1.525.466,10	30-06-2000
Pato Branco	928/CA/00	40	311.339,38	16-06-2000
Pato Branco	929/CA/00	10	98.797,30	16-06-2000
Pato Branco	1084/CA/00	100	1.593.706,80	30-06-2000
Pranchita	930/CA/00	20	166.684,57	16-06-2000
Prudentópolis	1085/CA/00	100	962.127,20	30-06-2000
Sabáudia	931/CA/00	37	314.150,69	16-06-2000
Telêmaco Borba	918/CA/00	80	824.686,93	16-06-2000
Toledo	923/CA/00	40	406.112,52	16-06-2000
Toledo	924/CA/00	20	222.520,76	16-06-2000
Toledo	1087/CA/00	150	2.396.433,94	30-06-2000
Umuarama	1088/CA/00	150	1.778.936,40	30-06-2000
União da Vitória	1089/CA/00	100	1.152.932,22	30-06-2000
Verê	932/CA/00	25	231.984,79	16-06-2000
Wenceslau Braz	925/CA/00	39	426.396,58	16-06-2000
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do convênio.				
Fonte de Recursos: Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS (CAIXA).				
FULCRO: Autorização governamental exarada nos processos nº 4.315.716-7, de 30-05-2000 e nº 4.449.434-5, de 30-06-2000. Atas de R.D. nº 003/2000, de 10-01-2000; 031/2000, de 25-05-2000; 039/2000, de 26-06-2000 e 040/2000, de 27-06-2000.				
Júlio Cesar Fagundes dos Santos Diretor Administrativo-Financeiro				

RS 143.00 - 113/2000



AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Conforme Ata de reunião nº 044/2000 da Diretoria da COHAPAR, realizada no dia 19 de julho de 2.000, foi homologada a Licitação do Edital nº 06/00 - Concorrência e adjudicada às empresas: Lote 01 - ITAUTEC COMP. E SERVIÇOS S/A - GRUPO ITAUTEC PHILCO; Lote 02 - MICROSENS INFORMÁTICA LTDA.; Lote 03 - POSITIVO INFORMÁTICA LTDA.; Lote 04 - GHS INFORMÁTICA LTDA. e Lote 05 - TRIAGA CONSULTORIA EMPRESARIAL EM INFORMÁTICA LTDA..

Curitiba, 24 de Julho de 2000.

CLAUDIO SONCIN

Presidente da Comissão Especial de Licitação.

RS 49.50 - 115/2000



Universidade Estadual de Maringá
PAD/DIRETORIA DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

RESULTADO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 1-035/00

PROC. Nº 0973/00

Decisão da Comissão Permanente de Licitação:

JULGAMENTO: A Comissão Permanente de Licitação decidiu indicar como primeira colocada as seguintes firmas: Ariston Distribuidora de Medicamentos Ltda., nos itens 19, 27, 120 e 121, no valor total de R\$ 1.428,00, Biomax Com. de Medicamentos e Mats. Médico Hosp. Ltda., nos itens 28, 30, 110, 129, 131 a 133, no valor total de R\$ 2.816,80, Cirúrgica São Mateus Ltda., nos itens 03, 13, 20, 38, 60, 74, 92, 100, 105, 109, 119 e 135, no valor total, R\$ 5.182,84, Cristalia Produtos Químicos Farmacêuticos Ltda., nos itens 18, 33 a 35, 37, 42, 44, 45, 49, 50, 54, 58, 85, 86, 88, 89, 107, 108, 134 e 136, no valor total de R\$ 4.189,49, Danimed Comercial Hospitalar Ltda., nos itens 113 e 114, no valor total de R\$ 199,00, Duomed Produtos Médicos Hospitalares Ltda., nos itens 05, 07, 23, 24, 32, 48, 55, 56, 59, 80, 84, 87, 91, 97, 98 e 138, no valor total de R\$ 2.572,50, EMS Industria Farmacêutica Ltda., nos itens 12, 67, 72, 116, 117 e 137, no valor total de R\$ 3.649,80, Eurofarma Laboratórios Ltda., nos itens 106 e 111, no valor total de R\$ 604,00, Merck Sharp & Dohme Farmacêutica Ltda., no item 128, no valor total de R\$ 5.572,80, Pro-diet Farmacêutica Ltda., nos itens 01, 02, 11, 15, 16, 22, 26, 29, 31, 36, 40, 41, 46, 53, 57, 61, 63, 66, 68, 69, 73, 75, 77, 79, 81, 82, 94, 96, 101 a 103, 118, 122, 124 e 130, no valor total de R\$ 5.886,45.

Desertos: itens 04, 06, 08 a 10, 14, 17, 21, 25, 39, 43, 52, 62, 64, 76, 78, 90, 93, 95, 99, 104, 112, 115, 123 e 125 a 127.

Fracassados: itens 47, 70, 71 e 83.

O demonstrativo completo de colocação encontra-se arquivado neste processo.

FirmaS DesclassificadaS Parcialmente:

Ariston Distribuidora de Medicamentos Ltda., nos itens 51 e 136, Cirúrgica São Mateus Ltda., nos itens 53, 59, 83, 131 e 136, Duomed Produtos Médicos Hospitalares Ltda., nos itens 70 e 71, Eurofarma Laboratórios Ltda., no item 32, Nunesfarma Distrib. de Produtos Farmac. Ltda., nos itens 27 e 118, Pro-diet Farmacêutica Ltda., no item 47.

Monta o presente processo em R\$ 34.677,88.

Maringá, 21 de julho de 2000.

Altair Tiburcio dos Santos
Presidente

RS 82.50 - 114/2000



Universidade Estadual de Maringá
PAD/DIRETORIA DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

RESULTADO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE TOMADA DE PEÇOS Nº 1-038/2000

PROC. Nº 0938/2000

Decisão da Comissão Permanente de Licitação:

JULGAMENTO: A Comissão Permanente de Licitação decidiu indicar como primeira colocada as seguintes firmas: Aster Produtos Médicos Ltda., nos itens 01, 03, 04 e 12, no valor total de R\$ 5.379,00 e Halexistar Indústria Farmacêutica Ltda., nos itens 02, 05, 06, 07, 08, 09, 10 e 11, no valor total de R\$ 15.960,00.

O demonstrativo completo de colocação encontra-se arquivado neste processo.

Monta o presente processo em R\$ 21.339,00.

Maringá, 21 de julho de 2000.

Isabel Cristina Puppim
Presidenta

RS 49.50 - 11437/2000